PARECER Nº 1466/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 337/2016

O Projeto de Lei 337/2016, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, propõe instituir o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, e dá outras providências.

De acordo com o texto, o órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo terá como atribuições:

I - fixar diretrizes quanto à criação, proteção, comercialização e defesa dos animais;

II - elaborar programas, planos e normas técnicas pertinentes à temática animal;

III - participar de planos e programas de erradicação da raiva e outras zoonoses;

IV - colaborar e divulgar os programas de educação ambiental, na parte que concerne aos animais;

V - atuar na defesa dos animais feridos e abandonados;

VI - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, em especial a proteção ambiental, estações e parques ecológicos;

VII - propor alterações na legislação vigente para criação, transporte, manutenção.

O referido conselho será composto por 10 membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde;

III - 04 (três) representantes das Associações Protetoras dos Animais;

IV - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

V - 01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária

Na justificativa apresentada, destaca-se que de acordo com dados da Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (ABINPET), no Brasil há aproximadamente 52,2 milhões de cães e 22,41 milhões de gatos nas residências brasileiras. Na cidade de São Paulo, esta população também vem crescendo. Dessa forma, o proponente aponta que o conselho poderá contribuir para a debate sobre a qualidade de vida desses animais e aprimoramento da legislação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

A Comissão de Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Poder Executivo, a seguir resumidas.

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP / SMS), sugeriu que na composição do Conselho, os representantes da Secretaria Municipal da Saúde (art. 3º, II do PL), seja indicado 01 (um) representante da Divisão de Vigilância de Zoonoses da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA) e 01 (um) representante da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (COSAP) (Fls. 81)

A Assessoria Jurídica de SMS, contudo, posicionou-se pelo veto ao projeto, tendo em vista que a Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico, em resposta a indagações da Casa Civil / ATL, informou que a efetiva instalação do Conselho de que trata o projeto seria viável somente se houvesse: a definição das espécies animais; critério de seleção de entidade de proteção animal; estrutura para manutenção do conselho; indicação da Pasta à qual o conselho responderá; a inclusão de um representante da COVISA e um da COSAP.

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente ao projeto e sugeriu que os representantes desta Pasta sejam servidores das Divisões Técnicas: de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre (DEPAVE-3); e de Unidades de Conservação da Biodiversidade e Herbário Unidades de Conservação (DEPAVE-8).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em parecer favorável, apresentou proposta de substitutivo tendo em vista superar os óbices apontados pelo Poder Executivo.

Tendo em vista, entre outros aspectos, o interesse público de que se reveste a matéria e o papel da Administração Municipal na busca de condições de salubridade adequadas, a importância do zelo pela saúde animal, esta Comissão é de parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12 de setembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Quito Formiga (PSDB) - Relator

Manuel Del Rio - (PT)

Rinaldi Digilio - (PRB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/09/2018, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.